



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHÓZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administrando com amor

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Sancionada e Promulgada  
 Sob o nº 395/99  
 Em 23 / Novembro / 1999  
 Prefeitura Municipal

LEI N.º: 395/99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 REGISTRADA SOB Nº 395/99  
 LIVRO Nº FLS V. 107  
 EM 23 / Novembro / 1999  
 Secretário

“Autoriza aquisição de imóvel e contem outras providências.”

A Câmara Municipal de Munhoz, decretou e o prefeito municipal sanciona a presente Lei:

Artigo 1º: - Fica o poder executivo municipal a adquirir de JOAQUIM MOREIRA BARBOSA, o imóvel localizado no Bairro do Espriado, medindo 1.200 Mts. (um mil e duzentos metros quadrados), sendo: 30 (trinta) metros de frente e fundo e 40 (quarenta) metros nas laterais, pelo valor de R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais.), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais.).

Artigo 2º: O imóvel descrito no artigo 1º se destinara para construção do abatedouro municipal de Munhoz.

Artigo 3º: - Revogada as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz MG, 23 de Novembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 1ª DISCUSSÃO  
 EM 15 outubro / 19 99  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 2ª DISCUSSÃO  
 EM 22 nov / 19 99  
 Presidente

Wladimir José Ramalho  
 Secretário Municipal de Governo  
 Administração e Planejamento  
 SEMGAP

JURANDIR DA ROSA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 3ª DISCUSSÃO  
 EM 22 / nov / 19 99  
 Presidente